



FLUXO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA

De acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, o grupo de pesquisa é definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças

- cujo fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;
- no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa que subordinam-se ao grupo (e não ao contrário);
- e que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos.

Disponível em <https://lattes.cnpq.br/web/dgp>

O FLUXO PARA A SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE NOVOS GRUPOS DE PESQUISA INCLUI AS SEGUINTE ETAPAS:

1º- ACESSAR REGIMENTO GERAL DA PROPPG/UFSB (RESOLUÇÃO UFSB Nº 023/2019)

O/A proponente deve acessar o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução UFSB nº 023/2019) e verificar se atende aos critérios para liderar um GP.

- Ser Professor/a efetivo/a da UFSB, com título de doutor/a
- Ser ou ter sido bolsista de produtividade do CNPq, ou similar, nos últimos 10 anos;
- Ser ou ter sido coordenador/a de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento pública (CNPq, CAPES, Finep ou fundações estaduais de amparo à pesquisa) nos últimos 10 anos;
- Ter orientado estudante de doutorado nos últimos 10 anos, como orientador/a principal;
- Apresentar comprovação de produção científica compatível com o conceito “regular” em sua área de avaliação nos últimos quatro anos, de acordo com documento de área da CAPES.

2º - PESQUISADOR/A DEVE ACESSAR SIGAA PARA CRIAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

1. ACESSAR: PORTAL DO DOCENTE>>PESQUISA>>GRUPOS DE PESQUISA>> PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA>> CADASTRAR>> ENVIAR.

Informações adicionais estão disponíveis no tutorial:
https://ufsb.edu.br/proppg/images/PROPPG/DPCI/Tutoriais/GRUPOS_DE_PESQUISA.pdf

3º - INSTRUÇÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA PELA PROPPG >> ENCAMINHAMENTO PARA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2. Após a submissão, será gerado um processo SIPAC cuja origem é a Unidade Acadêmica de lotação do/a proponente, com destino para Diretoria Geral /Coordenação de Pesquisa da PROPPG.
3. Ao receber o processo, a Coordenação de Pesquisa/PROPPG incluirá ao processo:
 - Espelho do formulário de proposta preenchido no SIGAA
 - Despacho

4. Em atenção ao Art. 36 da Resolução UFSB nº 023/2019, eventualmente, o processo poderá ser reencaminhado à Unidade Acadêmica para inclusão de documentação comprobatória.

5. Encaminhamento do Processo para a Secretaria Geral da PROPPG:

- Será atribuída relatoria do processo a membro da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CAPPG)
- A proposta será analisada pela CAPPG.
- Inclusão do parecer do/a relator/a ao processo.

6. Em atenção ao Art. 36 da Resolução UFSB nº 023/2019, eventualmente, o processo poderá ser reencaminhado à Unidade Acadêmica para inclusão de documentação comprobatória.

4º - ENCAMINHAMENTOS APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA PELA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7. Se aprovada a solicitação pela CAPPG, o processo será encaminhado à Coordenação de Pesquisa/PROPPG que:

- Cadastrará o/a proponente como líder de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos do CNPq.

O Líder do grupo de pesquisa deverá incluir as informações na plataforma para certificação Institucional.

- Incluirá o espelho do GP certificado ao processo SIPAC
- O Processo SIPAC será arquivado.
- Credenciará o GP no SIGAA.

8. Se a solicitação for reprovada pela CAPPG e se houver diligências a serem cumpridas pelo/a proponente, o processo poderá ser novamente apreciado pela CAPPG:

- Após a decisão da CAPPG, o processo poderá seguir para etapas do item 7 ou ser encaminhado para arquivamento pela Unidade Acadêmica de origem.
- Se o pedido não for aprovado pela CAPPG o GC terá status “não-aprovado” no SIGAA.



FLUXO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR

De acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução UFSB nº 023/2019), os líderes de grupos de pesquisa, bem como os coordenadores de projetos de PCI da UFSB poderão convidar pesquisadores doutores, nacionais ou internacionais, de reconhecida capacidade técnica, com o objetivo de desenvolver estudos e pesquisas em projetos de PCI.

Segundo o Art. 31 desse Regimento, o pesquisador a ser credenciado deve:

- Possuir título de doutor em áreas de conhecimento relacionadas às atividades de PCI;
- Demonstrar habilitação profissional de inserção na área dos estudos e pesquisas a serem desenvolvidos;
- Apresentar curriculum vitae demonstrando o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de PCI e publicação de trabalhos científicos;
- Submeter plano de trabalho contendo a descrição e o prazo de desenvolvimento das atividades a serem realizadas.

IMPORTANTE QUE O/A PROPONENTE DA SOLICITAÇÃO ESTEJA ATENTO À DIFERENÇA ENTRE PESQUISADOR CREDENCIADO E PESQUISADOR VISITANTE.

1º - INSTRUÇÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA PELA PROPPG >> ENCAMINHAMENTO PARA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

1. O decanato da Unidade Acadêmica a que o/a proponente (líder de grupo de pesquisa ou coordenador de pesquisa) está lotado deverá instruir o processo SIPAC que será encaminhado à Coordenação de Pesquisa da PROPPG.
 - O tipo do Processo SIPAC é “*CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO*”
 - No processo devem constar:
 - Justificativa para de abertura do processo, com breve contextualização da proposta.
 - Plano de Trabalho, atendendo aos critérios que constam na Resolução UFSB nº 023/2019, assinado pelo/a pesquisador/a a ser credenciado/a.
 - Currículo do/a pesquisador/a a ser credenciado/a.
 - Parecer favorável à solicitação, emitido pelo decanato, após a apreciação da Congregação da Unidade Acadêmica.
2. A Coordenação de Pesquisa da PROPPG emitirá despacho.
3. Em atenção à Resolução UFSB nº 023/2019, eventualmente, a coordenação de Pesquisa poderá reencaminhar o processo à Unidade Acadêmica para inclusão de documentação comprobatória.

4. Encaminhamento do Processo para a Secretaria Geral da PROPPG:

- Será atribuída relatoria do processo a membro da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CAPPG)
- A proposta será analisada pela CAPPG.
- Inclusão do parecer do/a relator/a ao processo.

5. Em atenção ao Art. 36 da Resolução UFSB nº 023/2019, eventualmente, o processo poderá ser reencaminhado à Unidade Acadêmica para inclusão de documentação comprobatória.

2º - ENCAMINHAMENTOS APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA PELA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7. Se aprovada a solicitação pela CAPPG, o processo será encaminhado à Coordenação de Pesquisa/PROPPG para inclusão de despacho e encaminhamento do processo para arquivamento Unidade Acadêmica proponente.

8. Se a solicitação for reprovada pela CAPPG ou se houver diligências a serem cumpridas pelo/a proponente, o processo poderá ser novamente apreciado pela CAPPG:

- Após a decisão da CAPPG, o processo poderá seguir para etapas do item 7 ou ser encaminhado para arquivamento pela Unidade Acadêmica de origem.